# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antonio Prado, 10 - Fone, 12
EST. DE SÃO PAULO

## L E I Nº 81

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal á adquirir um caminhão mediante concurrencia administrativa e abre um credito especial na Contadoria, de Cr$ 300.000,00 (tresentos mil cruzeiros).

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Camara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Sr.Prefeito autorizado á adquirir, mediante concurrencia administrativa, um caminhão com capacidade para 6.000 (seis mil) quilos, novo ou otimo estado de conservação, ate o valor maximo de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 2º Para pagamento de parte da compra á que se refere o artigo 1º, fica aberto na Contadoria da Prefeitura, um credito Especial de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), com anulação da seguinte verba orçamentaria:

321-8.82.2

| | | | |
|---|---|---|---|
| "Item" | I | Cr$ 200.000,00 | |
| "Item" | II | Cr$ 100.000,00 | Cr$ 300.000,00 |

Artigo 3º Para pagamento do restante da compra e juros si houver, será consignada verba no orçamento para 1960.

Artigo 4º A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 25 de Maio de 1.959.

O PREFEITO MUNICIPAL

Gilzo Gonçalves.